







CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 08/2024 PROGRAMA GOIANAS NA CIÊNCIA E INOVAÇÃO – MENINAS EM STEM – 1ª RETIFICAÇÃO

Modalidade de Apoio: Auxílio à Projetos de Extensão

Podem submeter: Pesquisadoras vinculadas a IES e/ou ICTIs de Goiás

Lançamento da chamada: 19/02/2024

Prazo para submissão das propostas: Até as 17:00 horas do dia 15/04/2024¹

Previsão de divulgação do resultado

A partir de 06/05/2024²

preliminar:

24 meses

Duração máxima dos projetos: 24 me Para dúvidas relacionadas à chamada: <u>atend</u>

atendimento.fapeg@goias.gov.br

Sumário

1.	DISPOSIÇOES GERAIS	2
2.	AÇÕES ÁFIRMATIVAS	3
3.	RECURSOS FINANCEIROS	
4.	ITENS FINANCIÁVEIS	4
5.	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS	6
6.	CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	6
7.	SUBMISSÃO DA PROPOSTA	7
8.	CRONOGRAMA	
9.	ANÁLISE E JULGAMENTO	9
10.	DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS	
11.	RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR	
12.	CONTRATAÇÃO	
13.	CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS	
14.	DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	12
15.	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	12
16.	CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO	12
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS	
	(O I	
ANEX	(O II	16
ANEX	(O III	17
ANEX	(O IV	18

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás – FAPEG, em parceria com a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás (SECTI), torna público o lançamento do presente chamamento público, em conformidade com a decisão de seu Conselho Superior e dispositivos contidos na Lei Federal n.º 10.973/04, Leis estaduais nº 15.472/2005, nº 16.690/2009 e nº 21.615/2022, Decreto Estadual nº 9.506/19 e as Resoluções Normativas CONSUP nº 01/2014, nº 01/2021 e nº 01/2023, e divulga as normas para apresentação de propostas no âmbito do "Programa Goianas na Ciência e Inovação –

¹ 1ª retificação – 22/03/2024

² 1^a retificação – 22/03/2024









Meninas em STEM".

- 1.2. Este edital tem por objeto fornecer auxílio financeiro para a execução de projetos de extensão nas áreas de STEM (Ciências Exatas, Engenharias e Computação), a serem desenvolvidos sob responsabilidade de uma pesquisadora coordenadora que possua vínculo empregatício com Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICTI) sediada no Estado de Goiás, pública ou privada, sem fins lucrativos.
- 1.3. Considerando o escopo descrito no item anterior, são objetivos específicos desta chamada:
 - a. Promover a atração e fixação de meninas em carreiras nas áreas de STEM;
 - b. Favorecer a divulgação e popularização da ciência produzida pelos projetos em escolas públicas das redes municipal e estadual;
 - c. Permitir a divulgação das atividades desenvolvidas pelos projetos em congressos, simpósios, feiras e congêneres;
 - d. Fornecer bolsas de IC a meninas graduandas e ICJ a alunas do ensino fundamental e médio, da rede pública de ensino.
 - Fornecer auxílio financeiro para a execução de projetos de extensão nas ICTs de Goiás orientados para a melhoria da educação e capacitação técnica de meninas nas carreiras científica, tecnológica e de inovação;
 - f. Apoiar a execução de projetos de extensão coordenados por mulheres, e que incentivem a participação de jovens pesquisadoras nas áreas de Ciências Exatas, Engenharias e Computação.

2. AÇÕES AFIRMATIVAS

- 2.1. Esta chamada garante a reserva de vagas nas seguintes modalidades:
 - 2.1. **Étnico-racial (ER)**: Pesquisadora-coordenadora que se autodeclare preta, parda, indígena ou quilombola.
 - 2.1. **Pessoa com deficiência (PcD):** Pesquisadora-coordenadora que se autodeclare pessoa com deficiência (PcD).
 - 2.1. Interiorização (IN): Pesquisadora-coordenadora que coordene grupo de extensão vinculado a IES ou ICTI localizado fora da Região Metropolitana de Goiânia e município de Anápolis.
- 2.2. Só será permitida a escolha de uma única modalidade de reserva de vagas.
- 2.3. Se for verificado que a pesquisadora-coordenadora não se enquadra nos requisitos da modalidade de reserva de vagas escolhida, durante qualquer etapa do processo seletivo, a proposta será desclassificada.
- 2.4. No caso em que uma proposta da reserva de vagas obtiver nota final superior à nota de corte da modalidade de **Ampla Concorrência (AC)**, esta passará a integrar esta última modalidade. Esta verificação será feita a partir da ordem classificatória e iniciará pela modalidade ER (2.1.1), seguida das modalidades PcD (2.1.2) e IN (2.1.3).
- 2.5. No caso em que uma determinada faixa (item 3.4) não apresente propostas recomendadas que se enquadrem em uma das modalidades de ações afirmativas, a vaga em questão será redirecionada para a modalidade de ação afirmativa de maior prioridade, seguindo-se a ordem: ER, PcD e IN.









2.6. Em situações em que não haja propostas recomendadas em qualquer modalidade de uma determinada faixa de ação afirmativa, a vaga será destinada à modalidade de ampla concorrência (AC) da mesma faixa.

3. RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. Para esta chamada, a FAPEG realizará um aporte financeiro de até R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), definidos na programação orçamentária e financeira da Fundação, divididos da seguinte forma: até R\$ 600.000,00 para propostas da faixa A e até R\$ 200.000,00 para propostas da faixa B (item 3.4).
- 3.2. Os recursos financeiros poderão ser utilizados para custeio das ações desenvolvidas pelos projetos de extensão das ICTs e IES de Goiás, bem como para concessão de bolsas, itens de consumo, itens de capital e serviços de terceiros, nos termos do item 4 (e subitens).
- 3.3. O financiamento descrito no item anterior será realizado com recursos provenientes do Tesouro Estadual (Programa 1054 Goiás do Crescimento e do Empreendedorismo; Ação 2397 Concessão de Auxílio em CTI e 2398 Concessão de Bolsa de CTI).
- 3.4. As propostas submetidas em resposta ao presente chamamento público deverão ter seus orçamentos enquadrados em uma das faixas descritas:

		Modalidade				
Faixa	Limite de orçamento (R\$)	AC	ER	PcD	IN	Grupos
Α	Até 100.000,00	Até 3 grupos	Até 1 grupo	Até 1 grupo	Até 1 grupo	Grupos já consolidados (mais de 1 ano de atuação)
В	Até 40.000,00	Até 2 grupos	Até 1 grupo	Até 1 grupo	Até 1 grupo	Grupos em fase de consolidação (menos de 1 ano de atuação)

- 3.5. O tempo de atuação de que trata o item 3.4 será verificado tomando como base a data de publicação do edital.
- 3.6. O montante de recursos financeiros destinados ao fomento desta chamada pública poderá ser alterado por decisão da Diretoria da FAPEG em razão da disponibilidade orçamentária e financeira.
- 3.7. Poderá haver transferência de recursos entre faixas em situações em que se verifique propostas meritórias em número inferior ao previsto na tabela do item 3.4.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

- 4.1. O orçamento do projeto de pesquisa apresentado à FAPEG deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto.
- 4.2. A pesquisadora coordenadora que submeterá a proposta à FAPEG deverá observar a Resolução Normativa nº 01/2023, que trata dos itens financiáveis e não financiáveis e dispõe sobre a prestação de contas, disponível em https://goias.gov.br/fapeg/fapeg/legislacao/.
- 4.3. Cada Projeto aprovado contará com o Recurso Financeiro de até R\$ 100.000,00, para projetos da Faixa A, e até R\$ 40.000,00, para Faixa B. Abaixo são elencados os **itens**









financiáveis:

a. **Despesas de capital:** bens que, em razão de sua natureza e sob condições normais de utilização, têm duração superior a 2 (dois) anos, como, por exemplo, equipamentos, maquinário, semoventes, entre outros. **O valor máximo para concessão de materiais permanentes é de 20% do valor da proposta (item 3.4).**

Obs.: Os itens definidos neste Edital como Despesas de capital, inclusive computadores, *laptops*, *smartphones*, equipamentos e componentes de informática, dentre outros, passarão por escrutínio qualitativo e quantitativo na fase de Análise e Julgamento (item 9). b. **Material de consumo** (itens de duração limitada a um curto período):

- a.1 Papel, material fotográfico, envelopes, etiquetas, insumos para impressão para ações do projeto de extensão, incluindo a divulgação e ações relacionadas à popularização da ciência.
- a.2 **Passagens e diárias**: de acordo com as normas da FAPEG, para atividades diretamente ligadas à realização das atividades de extensão propostas, incluindo ações de divulgação e popularização da ciência.
- c. **Serviços de terceiros**: contratação de serviços técnicos especializados de curta duração de pessoa física ou jurídica, diretamente ligados aos resultados pretendidos no projeto, como, por exemplo, serviços gráficos, impressos ou eletrônicos para divulgação do projeto (como confecção de banner, folder e faixa de divulgação e outros similares).
- d. **Bolsas:** os valores poderão ser utilizados para financiamento de bolsas nas modalidades discriminadas nos subitens abaixo, nos termos do item 6.3. Demais informações sobre as bolsas, valores e finalidades podem ser consultadas na Portaria nº 080/PRES/2023, disponível em http://www.fapeg.go.gov.br/fapeg/legislacao/. O valor máximo para concessão de bolsas é de 56% do valor da proposta (item 3.4).
 - i. Bolsa(s) de Iniciação Científica (IC), para estudantes matriculados em cursos de graduação, por até 24 meses, em qualquer uma das faixas.
 - ii. Bolsa(s) de Iniciação Científica Júnior (ICJ), para estudantes do ensino fundamental, médio e profissional da Rede Pública, por até 24 meses, em qualquer uma das faixas.
 - iii. O valor total das bolsas de que tratam os itens anteriores integram o limite de orçamento para as faixas apresentadas no item 3.4.
- 4.4. **Itens não financiáveis:** embora não sejam financiáveis quaisquer itens que não se enquadrem no item 4.3 deste Edital, ressalta-se que os recursos a serem concedidos pela FAPEG não poderão ser utilizados para cobrir as seguintes despesas:
- a. Contratação ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculados à IES ou ICTI (instituição executora);
- b. Pagamento de contas de consumo e/ou despesas de rotina, como luz, água, telefone, gás etc.;
- c. Despesas postais (Correios e empresas privadas de logística);
- d. Aquisição de móveis e similares;
- e. Ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- 4.5. O auxílio financeiro concedido pela FAPEG somente poderá ser utilizado até o término da vigência do projeto. Ao final do prazo previsto o eventual saldo remanescente deverá ser devolvido à FAPEG, no momento da apresentação da prestação de contas final.
- 4.6. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.









- 4.7. Para a elaboração e execução do Cronograma Físico-Financeiro (ver item 7.3), deverá ser observado o desembolso de 50% do valor do projeto na primeira metade do período de duração, e os 50% restantes na segunda metade.
- 4.8. A FAPEG somente realizará o desembolso relacionado ao segundo ano do projeto após comprovação da utilização de ao menos 80% do total referente ao desembolso do primeiro ano.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1. As propostas terão prazo máximo de execução de **24 meses**, contados a partir da data de assinatura do termo de outorga pela proponente;
- 5.2. Excepcionalmente, a execução do projeto poderá ser prorrogada por até 6 (seis) meses, desde que a FAPEG acate pedido fundamentado previamente encaminhado pela pesquisadora-coordenadora.
- 5.3. Em caso de licença maternidade as bolsistas vinculadas ao projeto poderão requerer a extensão remunerada da vigência da bolsa pelo prazo adicional de até 120 dias (cento e vinte dias). Neste caso a coordenadora do projeto deverá informar à FAPEG a necessidade de extensão com 60 dias de antecedência ao prazo de finalização do projeto. Este item se aplica também em caso de adoção realizada pela bolsista.
- 5.4. Na hipótese de extensão da vigência da bolsa prevista no item 5.3, a solicitante deverá apresentar declaração afirmando que a extensão remunerada da bolsa é solicitada em razão de licença maternidade ou adoção, indicando o período exato em que ocorrerá a ausência, bem como anexando os documentos comprobatórios correspondentes, tais como atestado médico ou documentação referente ao processo de adoção.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1. Para a proponente (Pesquisadora-Coordenadora) e Vice-Coordenadora

- a. Ser mulher.
- b. Ser brasileira ou estrangeira em situação regular no País.
- c. Possuir titulação mínima em nível de mestrado.
- d. Pertencer ao quadro de pessoal efetivo e permanente, com vínculo empregatício ou estatutário na IES/ICTI, pública ou privada sem fins lucrativos, com sede no Estado de Goiás que sediará a execução do projeto (Instituição Executora/Sede).
- e. Apresentar Anuência da Instituição Executora/Sede.
- f. Possuir competência na área de pesquisa do projeto de extensão apresentado.
- g. Possuir cadastro eletrônico atualizado na <u>Plataforma Sparkx-FAPEG</u>.
- h. Possuir cadastro eletrônico atualizado na Plataforma Lattes.
- i. Estar em dia com todas as responsabilidades relacionadas à FAPEG (emissão de pareceres, entrega de relatórios e prestação de contas).
- j. A proponente será responsável pela submissão do projeto, e como coordenadora assumirá o compromisso de manter, durante a sua execução, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, mantendo sempre atualizados os seus dados cadastrais junto à FAPEG.
- k. Incluir o nome das alunas que recebem o auxílio e os(as) alunos(as) voluntários(as) nas publicações e trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram









a participação efetiva dos mesmos.

- l. Estar disponível para prestar informações, a qualquer momento, durante o período de vigência do projeto.
- m. Deve controlar a frequência e o desempenho da equipe executora.
- n. No caso da Vice-Coordenadora, ser a substituta imediata para a função na ausência da Coordenadora.

6.2. Para a Equipe Executora

- a. Ser constituída, em sua maioria (50% + 1), por mulheres.
- b. Dar anuência formal aceitando a sua participação na execução do projeto.

6.3. Para as candidatas à bolsa

- a. Ser mulher.
- b. No caso de bolsa ICJ, estar devidamente matriculada no ensino fundamental, médio ou profissional da rede pública
- c. No caso de bolsa IC, estar devidamente matriculada em curso de graduação em instituições de ensino superior sediada no estado de Goiás.
- d. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza, seja no setor público ou na iniciativa privada.
- e. Não receber bolsa ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais (PIBIC, PIBIT, monitoria, etc.) durante a vigência da bolsa de extensão, com exceção de bolsas de assistência estudantil.

7. SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- 7.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projetos de extensão nos temas STEM previstos no item 1.2, e submetidas através da <u>Plataforma Sparkx-FAPEG</u>;
- 7.2. Para acessar o formulário eletrônico, a proponente deverá informar seu *login* (e-mail) e senha, previamente cadastrados na <u>Plataforma Sparkx-FAPEG</u>. Novos usuários deverão realizar seu cadastramento no endereço supracitado.
- 7.3. Para apresentação da proposta, deverão ser anexados os seguintes **documentos em formato PDF**:
- a. Projeto de Extensão em STEM (ANEXO I);
- b. Planilha de equipe conforme o modelo disponível no link: https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2021/03/Planilha-Equipe.v2.xlsx.
- c. Plano(s) de Trabalho para a(s) bolsista(s) com até o2 (duas) páginas cada. Este deverá conter: Título, Problemática, Justificativa, Descrição dos Objetivos e Plano de Atividades incluindo Metodologia, Resultados esperados e Cronograma.
- d. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, da proponente com IES (Instituição de Ensino Superior) ou ICTI (Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação) sediada no Estado de Goiás.
- e. No caso de ICTI deverá ser apresentado documento que comprove que a mesma não apresenta fins lucrativos.
- f. Anuência da Instituição Executora/Sede conforme o modelo disponível no link: https://goias.gov.br/fapeg/wp-content/uploads/sites/5/2020/07/Infraestrutura_Institucional PDF Edit%C3%A1vel.pdf.
- 7.4. Não serão consideradas válidas assinaturas manipuladas digitalmente (recortadas e/ou









coladas) em nenhum dos documentos exigidos no item 7.3. Serão aceitos apenas documentos com assinaturas digitais (aplicadas com uso de certificação digital) e/ou assinaturas aplicadas em meio físico (papel) e digitalizadas.

- 7.5. Propostas encaminhadas fora do formato estipulado por este Edital não serão enquadradas. Lista-se algumas situações em que pode ocorrer o não enquadramento da proposta:
- a. Proposta que não seja das áreas de STEM definidas no item 1.2.
- b. Proposta não submetida pela pesquisadora-coordenadora.
- c. Documentação submetida de forma incompleta.
- d. Falta de detalhamento (descrição e quantidade) e justificativa para todos os itens solicitados no orçamento.
- 7.6. Serão desconsideradas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pela <u>Plataforma Sparkx-FAPEG</u>. A FAPEG não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos no processo de transmissão dos dados.
- 7.7. Recomenda-se o envio das propostas via <u>Plataforma Sparkx-FAPEG</u> com antecedência, uma vez que a FAPEG não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do sistema eletrônico de submissão.
- 7.8. As informações prestadas no formulário de inscrição na <u>Plataforma Sparkx-FAPEG</u> são de inteira responsabilidade da proponente, dispondo a FAPEG do direito de excluir da análise aqueles que preencherem os formulários com informações incompletas, incorretas ou inverídicas.
- 7.9. Será aceita a submissão de uma única proposta por proponente (pesquisadora-coordenadora) de modo que, após a submissão da proposta, a <u>Plataforma Sparkx-FAPEG</u> não acolherá a tentativa de novas submissões do proponente. Por este motivo, recomendase máxima atenção no procedimento de submissão da proposta.
- 7.10. Caso se verifique a submissão de propostas idênticas por proponentes distintas, todas serão desclassificadas.
- 7.11. As propostas recomendadas ao final das etapas de análise e julgamento que incluírem bolsistas deverão fazer a indicação dos nomes no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de formalização do respectivo termo de outorga, sob pena de perder o direito à(s) bolsa(s) eventualmente aprovada(s).
- 7.12. A indicação das bolsistas ocorrerá em formulário próprio a ser disponibilizado na <u>Plataforma Sparkx-FAPEG</u> com o título "Bolsistas PROGRAMA GOIANAS NA CIÊNCIA E INOVAÇÃO MENINAS EM STEM".

8. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do Edital	19/02/2024
Limite para impugnação do Edital	Até 10 dias úteis a partir do lançamento do Edital.









Limite para submissão das propostas na Plataforma Sparkx-FAPEG	Até as 17:00 horas do dia 15/04/2024 ³
Previsão de publicação do resultado preliminar	A partir de 06/05/2024 ⁴
Prazo para interposição de recurso ao resultado preliminar	Até 10 dias úteis após publicação do resultado preliminar
Publicação do resultado final	Até 10 dias úteis após o limite de submissão dos pedidos de reconsideração
Prazo para a proponente fazer o cadastro na Plataforma Charles Darwin	5 dias úteis após a data de publicação do resultado final
Limite para inclusão da documentação constante no item 12.2. para contratação das propostas na <u>Plataforma Charles Darwin</u>	15 dias após o prazo de cadastramento na Plataforma Charles Darwin
Prazo para conclusão dos procedimentos de formalização de termo de outorga pela FAPEG	30 dias após o término do prazo para inclusão da documentação para contratação

9. ANÁLISE E JULGAMENTO

As propostas encaminhadas à FAPEG, nas suas diferentes faixas de fomento, serão avaliadas usando-se a sistemática da análise pelos pares, processo que contempla as 3 etapas descritas a seguir. A evolução do processo de avaliação poderá ser acompanhada através da plataforma de submissões Sparkx-FAPEG.

9.1. ETAPA I – Análise de Admissibilidade da Proposta

- a. Nesta etapa as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEG. Serão avaliados o cumprimento dos critérios de elegibilidade (item 6 e subitens) e o encaminhamento de toda a documentação prevista neste Edital (item 7 e subitens);
- b. Esta etapa é eliminatória e todas as propostas que não atenderem aos critérios de elegibilidade e/ou apresentarem insuficiência de informações serão prontamente desclassificadas. Propostas não aderentes à temática STEM, item 1.2, não são elegíveis.

9.2. ETAPA II - Análise de Mérito

- a. Consiste na análise da proposta por um Comitê Científico composto prioritariamente por mulheres, especialistas em áreas STEM. A identidade dos componentes do comitê é preservada sob sigilo durante todo o processo de análise. Caso necessário a FAPEG poderá recorrer a consultores(as) ad hoc para avaliação das propostas recebidas.
- b. As consultoras analisarão as propostas de acordo com os critérios apresentados:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA
1 – Mérito, relevância e impacto do projeto de extensão	0-10
2 – Estratégias utilizadas para incentivar e atrair a participação e fixação de	0-10
meninas em carreiras STEM	0-10

³ 1ª retificação – 22/03/2024

^{4 1}ª retificação - 22/03/2024









3 – Estratégias utilizadas para promover a popularização da ciência produzida pelo projeto de extensão junto a escolas da rede pública municipal e/ou estadual	0–10
próximas à IES onde o projeto será desenvolvido	
4 – Perspectiva de impacto na formação científica, técnica, tecnológica e/ou	0-10
artístico-cultural do discente	
5 – Alcance a populações vulneráveis e de baixa renda, além de estudantes da	0-10
rede pública (municipal e estadual)	
6 – Coerência do orçamento proposto com os objetivos, métodos e resultados	0-10
esperados para o projeto de extensão	

Obs.: Não serão recomendadas para financiamento as propostas que receberem nota final inferior a 7,0 (sete).

- c. A nota final será composta pela média aritmética final obtida nesta etapa.
- d. Para fins de composição da nota o comitê poderá utilizar até 02 (duas) casas decimais;
- e. A proposta que receber nota o (zero) em qualquer um dos critérios do item anterior será automaticamente desclassificada.

9.3. ETAPA III - Análise Final pela Diretoria Executiva

Nesta etapa, a Diretoria Executiva da FAPEG avaliará a análise realizada pelo Comitê Científico e homologará o resultado ou solicitará complementação de informações que julgar pertinentes.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. O resultado preliminar e final contendo as propostas selecionadas no âmbito deste Edital, bem como o eventual cadastro de reserva, será divulgado no site da FAPEG, e seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás. Tal relação levará em consideração a respectiva ordem classificatória obtida ao final das etapas de análise e julgamento.
- 10.2. Em caso de empate na ordem classificatória, serão priorizadas as propostas com maior pontuação no critério 1, seguido da maior pontuação no critério 2, e assim sucessivamente.
- 10.3. As propostas recomendadas serão contratadas de acordo com ordem classificatória até o limite dos recursos previstos no item 3.1, para cada uma das faixas de financiamento. As demais propostas recomendadas comporão o cadastro de reserva.
- 10.4. A FAPEG poderá, de maneira discricionária, e a depender de sua disponibilidade orçamentária, convocar propostas do cadastro de reserva para contratação, seguindo sempre a ordem classificatória do resultado final, independente da faixa de financiamento e da modalidade.
- 10.5. O resultado final desta chamada pública tem validade de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

11. RECURSO EM FACE AO RESULTADO PRELIMINAR

- 11.1. Eventuais recursos apresentados em face ao resultado preliminar deverão observar o prazo previsto no Cronograma (item 8) e serem realizados através da <u>Plataforma Sparkx-FAPEG</u>. Não serão aceitos recursos em outros formatos e canais.
- 11.2. O recurso mencionado no item anterior terá apenas efeito devolutivo, e da decisão









proferida pela Diretoria Científica e de Inovação não caberá novo recurso.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Nesta etapa, os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão se cadastrar na Plataforma Charles Darwin.
- 12.2. O proponente cuja proposta seja recomendada ao final das etapas de análise e julgamento deverão anexar os seguintes documentos na <u>Plataforma Charles Darwin</u> mediante cadastro do beneficiário, durante a fase de contratação:
- a. Cópia do documento de identidade.
- b. Cópia do CPF.
- c. Cópia do comprovante de residência atualizado.
- d. Certidão Negativa de Débito junto à Receita Estadual (https://www.sefaz.go.gov.br/Certidao/Emissao/default.asp).
- e. Certidão negativa do CADIN estadual (https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/pendencia?protocoloAtendeGoias=2020100751DA1651).
- f. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- g. Certidão de Quitação Eleitoral da Justiça Eleitoral no caso de brasileiro nato ou naturalizado (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral). No caso de estrangeiro com visto permanente ou temporário, Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-negativa-alistamento-eleitoral).
- h. Certidão Criminal da Justiça Estadual (https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoNegativaPositivaPublica?PaginaAtual=1&TipoArea=2&InteressePessoal=5).
- i. Certidão Criminal da Justiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao).
- j. Declaração de que não é parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção superior da FAPEG (art. 84, IV, do Decreto 9.506/19).
- k. Comprovante de vínculo, empregatício ou estatutário, com IES ou ICTI sediadas no estado de Goiás.
- l. Declaração simples informando já possuir ou já ter realizado cadastro no Sistema SEI! Estadual (http://sei.goias.gov.br/como se cadastrar-externo.php).
- 12.3. A Coordenadora do Projeto que não cumprir os requisitos documentais para contratação e/ou não observar o prazo definido no cronograma para cumprimento desta etapa terá a proposta sumariamente desclassificada pela FAPEG.

13. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- 13.1. Durante a vigência do auxílio concedido pela FAPEG, a Coordenadora e a Vice-coordenadora do Projeto deverão atender às seguintes condições e obrigações:
- 13.1. Permanecer em dia com a FAPEG (emissão de pareceres, entrega de Relatórios Científicos e Prestações de Contas), sob pena de bloqueio da liberação de recursos.
- 13.1. Estar ciente das obrigações especificadas no Termo de Outorga de concessão do auxílio. A não observância das normas e do especificado no Termo de Outorga implicará o cancelamento do auxílio e a obrigação de restituição de recursos já liberados pela FAPEG, em valores atualizados.









- 13.1. Emitir pareceres de mérito, gratuitamente, quando solicitados pela FAPEG em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados pela Fundação.
- 13.1. Não fazer modificações na Proposta de Auxílio sem prévio consentimento da Fundação.
- 13.1. Realizar gastos estritamente relacionados com os itens financiáveis descritos no item 3.
- 13.1. Apresentar Prestações de Contas, relatórios e demais informações solicitadas pela FAPEG dentro dos prazos previstos no Termo de Outorga, ou sempre que demandado pela Fundação, acompanhados da documentação solicitada.

14. DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

- 14.1. Quaisquer divulgações resultantes das atividades relativas ao projeto fomentado pela FAPEG através desta chamada pública, feitas sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, deverão, obrigatoriamente, mencionar, em destaque, o apoio financeiro da FAPEG e utilizar o seu logotipo/logomarca, assim como logotipo/logomarca do Programa Goianas na Ciência e Inovação e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás (SECTI).
- 14.2. A Coordenadora do Projeto fomentado deverá assegurar que o editorial do periódico mencione expressamente o apoio recebido da FAPEG e apresente o logotipo/logomarca da Fundação na capa das publicações do Periódico, bem como logotipo/logomarca do Programa Goianas na Ciência e Inovação e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás (SECTI).
- 14.3. O logotipo/logomarca da FAPEG poderá ser obtido junto à Assessoria de Comunicação Setorial através do e-mail <u>comunicacao.fapeg@goias.gov.br</u> ou pelo endereço https://goias.gov.br/fapeg/marca-fapeg/, e o logotipo/logomarca do Programa Goianas na Ciência e Inovação e da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás (SECTI) através do e-mail <u>gpcti.secti@goias.gov.br</u>.
- 14.4. Todo conteúdo proveniente de resultados de projetos selecionados nesta chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube, entre outras redes sociais, deverão registrar como marcador as hashtags #Fapeg e #Secti, além de marcar os perfis da FAPEG (@fapegoias) e da SECTI (@sectigoias), no caso específico do Instagram.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 15.1. Decairão do direito de impugnar os termos desta chamada aqueles que, os tendo aceitado sem objeções, venham apontar posteriormente ao julgamento eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 15.2. A impugnação deverá ser dirigida à Presidência da FAPEG através de documento encaminhado pelo e-mail atendimento.fapeg@goias.gov.br no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação do Edital.

16. CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1. As controvérsias que eventualmente surgirem quanto à formalização, execução ou encerramento dos ajustes decorrentes desta chamada pública, serão submetidas à tentativa









de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital deverão ser enviadas à FAPEG, a qualquer momento, exclusivamente através do e-mail <u>atendimento.fapeg@goias.gov.br</u>, que serão respondidas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 17.2. Eventuais artigos, dissertações, teses, livros, publicações ou outras formas de divulgação dos trabalhos que resultem, total ou parcialmente, do fomento concedido no âmbito deste Edital deverão ser anexados aos Relatórios Científicos.
- 17.3. A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 17.4. A Presidência da FAPEG poderá corrigir eventuais erros formais e materiais contidos neste Edital através da publicação de retificações no Diário Oficial do Estado de Goiás.
- 17.5. A liberação dos recursos condiciona-se à disponibilidade financeira e orçamentária da FAPEG, de modo que o resultado desta chamada não gera aos selecionados direito adquirido ao recebimento dos valores previstos. Eventual cancelamento ou suspensão do fomento, notadamente em razão de necessário contingenciamento de despesas, não gera direito a qualquer tipo de indenização, podendo o ajuste porventura celebrado ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.
- 17.6. Cabe à direção da FAPEG a análise e decisão sobre casos omissos e/ou questões excepcionais não previstas neste Edital.

Marcos Fernando Arriel Presidente da FAPEG









ANEXO I PROJETO DE EXTENSÃO

Nome do Projeto de Extensão	
Mês e ano de criação	
Instituição	
Campus / Cidade	
Área do conhecimento	
Coordenadora	
Link do Lattes da Coordenadora	
Vice-coordenadora	
Link do Lattes de Vice-coordenadora	

- 1. Problemática e Justificativa
- 2. Objetivos
- 3. Metodologia
- 4. Resultados esperados na formação científica, técnica, tecnológica e/ou artísticocultural do discente e da população em geral
- 5. Descrição de como será a forma de divulgação científica e as estratégias utilizadas para incentivar e atrair a participação e fixação de meninas na carreira de Ciência, Tecnologia, Engenharia e Matemática
 - A. Definição do que será objeto de divulgação (metodologias, experiências, etc.);
 - B. Definição dos produtos nos quais será feita a divulgação (livros, artigos para revistas, jornais, vídeos, seminários, etc.);
 - C. Definição das atividades de divulgação (palestras, reuniões, etc.);
 - D. Definição da abrangência da divulgação (local, regional, etc.);
 - E. Definição e estimativa do público que se pretende atingir (outras populações com









características semelhantes às dos beneficiários do projeto, órgãos públicos, setores acadêmicos, organizações não governamentais, etc.)

Equipe executora (com link do Lattes) e suas responsabilidades
Cronograma
Orçamento detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto
Assinatura do Representante Institucional Assinatura da Coordenadora









ANEXO II AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO RACIAL

Eu,					
RG	n°		,	Órgão	Expedidor
CPF n° PROGRAM	MA GOIANAS N			HAMADA PÚBLICA ENINAS CIENTISTA	
[] Preta [] Parda					
condição informaçô	declarada po	r mim são de prestadas implica	minha inte	stadas para o proc eira responsabilid eferimento da minh	ade e quaisquer
momento ampla de quaisquer	, inclusive post fesa, estou tan direitos dela c	terior à seleção, a nbém ciente que	assegurado posso pero pendentem	ntação comprobat a mim o direito ao der o direito à vaga ente das ações leg	contraditório e a a conquistada e a
		_, de			_ de 2024

Assinatura da declarante









ANEXO III AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Eu,			
RG	n°	, Órg	gão Expedidor
CPF n° PROGRAMA	, propo , propo GOIANAS NA CIÊNCIA E INOV		PÚBLICA FAPEG Nº 13/2023 ENTISTAS, me reconheço:
[] Indígena [] Quilombo	ola		
E	pertenço	à	Comunidade
condição de informações	da, ter ciência de que as infori eclarada por mim são de i inverídicas prestadas implica medidas legais cabíveis.	minha inteira respo	onsabilidade e quaisquer
momento, ir ampla defes quaisquer di	de configuração de fraude on clusive posterior à seleção, a a, estou também ciente que reitos dela decorrentes, inde uerer. Por ser verdade, dato o	essegurado a mim o d posso perder o direi pendentemente das a	lireito ao contraditório e a to à vaga conquistada e a
	,de		de 2024
	Assinatur	a da declarante	









ANEXO IV AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu,					
RG	n°		,	Órgão	Expedidor
CPF n° PROGRAM	MA GOIANAS N	, propor , propor NA CIÊNCIA E INOV			FAPEG N° 13/2023 S, me declaro:
	al ou intelectua corno do Espec				
categoria: Lei	s discriminada n. 13.146/201	om deficiência ao s no Decreto Feder 5 em seu artigo 20 do Espectro Autist	al no 3.298/1 e, em confo	1999, em seus art ormidade com a	igos 30 e 40, pela Lei 12.764/2012, a
condição informaçõ	declarada po	ia de que as inform or mim são de r prestadas implicar gais cabíveis.	ninha inteir	a responsabilida	ade e quaisquer
momento ampla de quaisquer	o, inclusive pos fesa, estou tai r direitos dela	ração de fraude na terior à seleção, as mbém ciente que p decorrentes, indep er verdade, dato e	segurado a oosso perde endentemer	mim o direito ao r o direito à vaga	contraditório e a a conquistada e a
_		_,de			_ de 2024